

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. 824

[28 de JUNHO de 1973]

Dispõe **sobre suplementação de verbas.-**

*Levado no
Res. de
m. h. 1.º*

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal de Caieiras um crédito até a importância de R\$5.531,61 (Cinco Mil quinhentos e trinta e um cruzeiros e sessenta e um centavos) a suprir as seguintes rubricas orçamentárias:-

01-3.1.1.1.00 -7-	Adicional e outras vantagens estatutárias	R\$2.031,61 ✓
01-3.2.1.5.85	Seguros em Geral.	R\$3.500,00 ✓
TOTAL.		R\$5.531,61 ✓

ARTIGO 2º - Para suprir os meios necessários à cobertura do presente crédito ficam cancelados parcialmente os seguintes itens - de orçamento da Câmara :-

01-3.1.3.0.00 -3-	Serviços Técnicos Especializados.	R\$ 500,00 ✓
01-4.1.4.0.00 -1-	Aquisição de Veículos.	R\$4.039,76 ✓
01-4.1.4.0.00 -2-	Aquisição de móveis, máquinas, utensílios e outros.	R\$ 991,85 ✓
TOTAL.		R\$5.531,61

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Junho de 1973.-

Padre Cezar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

Ortiz
ORTIZ ORTEGA

-respondendo pelo exp. da Secretaria-